



POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
7ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - 7ª EMG/PROJETOS
 Rua Amaro Bezerra, s/nº - Derby - Recife-PE – CEP 52010-150
 Fone (81) 3181-1180 / E-mail: 7emg@pm.pe.gov.br

TERMO DE PROPOSTA DE PROJETO Nº 17 - BEPI / PMPE

1. EIXO DE FINANCIAMENTO:

Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social – FISPDS, conforme o Art. 15. Inciso II, Inciso V-alínea d) e Inciso X da Portaria MJSP Nº 483, de 09 de novembro de 2021.

2. NOME DA META (PROPOSTA):

Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) para o BEPI, 25º BPM e 6ª CIPM e 2ª EMG.

3. OBJETO E/OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO E/OU CONTRATADO:

Aquisição de 05 (cinco) Aeronaves Remotamente Pilotada (Drones), conforme distribuição abaixo:

OME beneficiada	DRONE
BEPI	2 Und.
25º BPM	1 Und.
6ª CIPM	1 Und.
2ª EMG	1Und
TOTAL	5 Und.

4. OBJETIVO:

Auxiliar e ampliar a área de atuação na execução das missões e ações das operações exercidas por esta unidade tendo em vista as peculiaridades da tropa especializada, onde o DRONE será útil por ocasião de planejamento e intervenções em patrulhamento rural, buscas a indivíduos homiziados, acompanhamentos de indivíduos ou veículos em ações suspeitas e possível cerco na caatinga, otimizando sobremaneira os resultados das operações e a segurança dos agentes de segurança pública.

4.1. ENQUADRAMENTO:

Portaria MJSP nº 483, de 9 de novembro de 2021.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS DO EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 15. O Eixo de que trata este Capítulo compreende, dentre outras, as seguintes ações:

II - prevenção, com ênfase na redução da criminalidade violenta;

V - aparelhamento e modernização das instituições de segurança pública, dentro das seguintes linhas de atuação:

d) aprimoramento do aparato tecnológico e operacional para o desenvolvimento da atividade-meio e atividade-fim das instituições de segurança pública, defesa social e órgãos de perícia oficial;

X - aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividades finalísticas de segurança pública, defesa social, inclusive órgãos de perícia oficial;

.....

Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018.

DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PNSPDS).

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

.....

5. ENQUADRAMENTO FINANCEIRO:

QUADRO DE DESPESA (INVESTIMENTO / G-4)					
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO* (R\$)	IPCA-E (IBGE) = 12,97%** (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Aeronave Remotamente Pilotada (DRONE)	05	78.421,80	10.172,65	88.594,45 (SEI nº 27568169)	442.972,25
VALOR TOTAL (R\$)					442.972,25

Observações:

- * O VALOR UNITÁRIO é composto por orçamentos atualizados do mês de 06/2022 (26567080);
- ** Percentual de reajuste utilizado corresponde ao período de junho/2021 à junho/2022;
- Os Percentuais extraídos e os valores corrigidos foram obtidos da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil através do Site: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice> > Acessado em: 19/08/2022.

6. JUSTIFICATIVA:

O BEPI, o 25º BPM e a 6ª CIPM e a 2ª EMG com suas áreas de atuação na execução das missões e ações das operações exercidas por esta unidade tendo em vista as peculiaridades da tropa, onde o DRONE será útil por ocasião de planejamento e intervenções em patrulhamento rural e urbano, buscas a indivíduos homiziados, acompanhamentos de indivíduos ou veículos em ações suspeitas e possível cerco na caatinga, otimizando sobremaneira os resultados das operações e a segurança dos agentes de segurança pública.

Com a utilização bem-sucedida de DRONES, aeronaves remotamente pilotadas (RPA - do inglês Remotely Piloted Aircraft) pelas Forças Armadas, pelas Forças de Segurança Pública dos Estados, além de outros órgãos governamentais, e com os recentes avanços tecnológicos agregados a estas aeronaves, que tornaram a pilotagem mais fácil e segura, auxiliando os entes estatais.

Foi verificado de acordo com o emprego operacional do BEPI que atua em áreas remotas com difícil acesso, com ênfase na caatinga pernambucana e em consequência das ocorrências relacionadas a assaltos a bancos, quando os meliantes adentram na caatinga tentando evadir-se, as equipes do BEPI com o treinamento específico voltado para buscas na caatinga ou na procura de roças de Cannabis sativa(maconha), onde geralmente recebemos o informe que existe em determinado local sem uma localização específica, e se perde muito tempo tentando encontrar a roça, foi visto como é importante que a atualização de um DRONE nesses tipos de ocorrências, a viabilidade de implementação dessa tecnologia nessas atividades, os diversos fatores que envolvem esse tipo de ocorrência, podem ser melhor avaliados com uma visão ampla da área, com o uso desse equipamento nas atividades operacionais.

6.1. RESULTADOS ESPERADOS Há ocasiões ou operações nas quais a utilização de aeronaves tripuladas torna-se de risco mais elevado, como voos próximos ao solo, sob copas de árvores ou bem próximos a superfícies de lagos ou cursos de água, sendo muito mais recomendável o emprego de RPAs(DRONES). A utilização de RPAs oferece grande vantagem estratégica para o BEPI, tendo em vista o baixo custo operacional e a versatilidade desses equipamentos.

6.2. INDICADORES:

1. O uso do Drone irá ajudar e facilitar nas ocorrências do BEPI, com mais velocidade e eficácia na resolução da ocorrência,
2. Precisão e eficiência sendo assessorada por esse tipo de tecnologia nas ocorrências,
3. A ajuda do DRONE no cerco de uma residência onde meliantes perderão está homiziados, na localização de uma roça de maconha ou nas buscas de meliantes na caatinga;
4. Nesse campo, relevante salientar que a Aeronave tipo DRONE permite o sobrevôo silencioso sobre grandes áreas em áreas específicas determinadas, permitindo a geração e transmissão de imagens, em vídeos e fotos em tempo real, para a tomada de decisões pelo comando, atuando no fornecimento de informações táticas privilegiadas para os policiais no cenário de operações, realizando a gravação de imagens e permitindo uma avaliação posterior de toda a operação;
5. Ainda no campo da investigação, a Aeronave Remotamente Pilotada – ARP permite a inserção de visão privilegiada de forma muito mais sutil, velada, vez que o barulho produzido pela aeronave é ínfimo quando comparado a um helicóptero e seu tamanho também permite a dissimulação no céu, de forma que a extrema redução da percepção por parte de alvos torna o levantamento muito mais seguro e eficaz.

6.3. METAS:

1. Evidentemente as operações com Aeronaves Remotamente Pilotadas não pretendem excluir as operações com aeronaves convencionais, mas permitir uma redução de custos e uma complementação de resultados, sendo já empregada tal tecnologia em diversos Estados com excelentes resultados;
2. Com a existência de uma Unidade específica, existiria uma maior disponibilidade de recursos, maior controle e segurança de operação e otimização de resultados, vez que os pilotos mantidos treinados e capacitados e com experiências constantes, poderiam atender as demandas de diversas unidades policiais e assim, os recursos seriam melhores empregados.
3. Não se deve perceber o emprego de DRONES como uma utilização banal, simplória como, por exemplo, o de disponibilidade de uma máquina fotográfica para uma OME, vez que, como alertado, as peculiaridades de emprego de tais equipamentos requerem cuidados específicos e a não observância de tais princípios podem conduzir a aceitação de riscos desnecessários.
4. Sendo assim, como se observa nos argumentos apresentados, justifica-se plenamente a tomada de decisão pela participação na ARP, em razão do planejamento para futuro funcionamento de uma Unidade de Aeronaves Remotamente Pilotadas ou Serviço de Aviação Operacional pelo BEPI.

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



8. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome Completo: FÁBIO DE ARAÚJO DA SILVA

Posto/graduação: MAJ QOPM

Matrícula: 102.523-6

Função: GESTOR DE PROJETOS

Lotação: BEPI

E-mail Institucional:

Telefone / WhatsApp: (81) 99912-2574

MARCELO MARTINS IANINO TEN CEL QOPM

Chefe Interino da 7ª Seção do EMG

DE ACORDO,

IVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO - CEL QOPM

Chefe do Estado-Maior Geral da PMPE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Ianino**, em 19/08/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27567948** e o código CRC **BC08253C**.



"Nossa Presença, Sua Segurança."